



Extrato Nº 12 / 2017

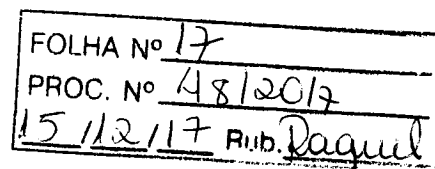


**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMTUR - COMPANHIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA RODY
TRAILER LTDA - EPP, INSCRITA SOB O CNPJ:
04.117.427/0001-25, VISANDO A LOCAÇÃO DE
TRAILER PARA OPERAÇÃO VERÃO.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** – Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina nº. 28 – bairro do Perequê-Açu, nesta cidade de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Telefone: (12) 3833-9887, neste ato representada por **ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº. **4.724.655 SSP/SP**, residente e domiciliado no Município de Ubatuba-SP, doravante denominada simplesmente **COMTUR** e, de outro lado, a empresa **RODY TRAILER LTDA - EPP**, com sede na **Rua Luiz Pionti, nº 175, bairro Progresso, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13313-534, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.117.427/0001-25**, neste ato representado por sua proprietária Sr.^a **DILMA OLIVEIRA DE MORAIS**, empresária, brasileira, regularmente inscrito no RG como contribuinte nº **516.773** e CPF **480.532.361-20**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objetivo a locação de trailer para atender como habitação para os tripulantes do helicóptero águia na Operação Verão nesta cidade.



sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina -28 Perequê-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

2.1. A contratação se dá pelo período de 02 (dois) meses, com início no dia 19 de dezembro de 2017 e término no dia 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica firmado o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que serão pagos em parcelas iguais e sucessíveis de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), de forma que a primeira parcela será no dia 05 de janeiro de 2018 e a última no dia 18 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA PARTIDA

4.1 A CONTRATADA, fica responsável pela prestação do serviço objeto deste contrato;

4.2 A CONTRATADA fica responsável pela emissão das notas fiscais;

4.3 A CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento do serviço objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

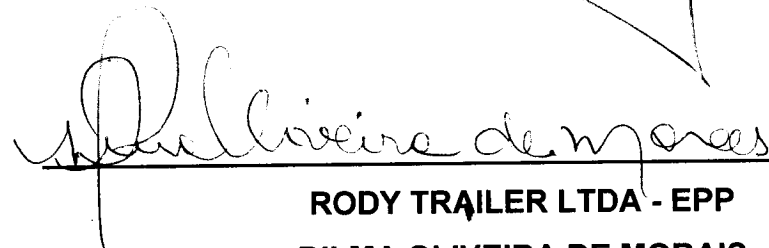
FOLHA Nº	18
PROC. Nº	48 / 2017
15/12/17	Rub. Paquel

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

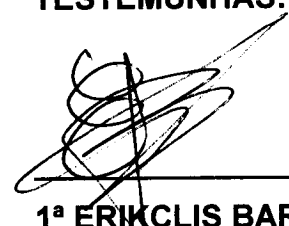


Ubatuba, 18 de Dezembro de 2017.


COMTUR - COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA
ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS
CNPJ: 66.736.018/0001-64


RODY TRAILER LTDA - EPP
DILMA OLIVEIRA DE MORAIS
CNPJ: 04.117.427/0001-25

TESTEMUNHAS:


1º ERIKCLIS BARBOSA SALES
RG 39.548.363-3
CPF 370.001.338-40


2º ANA PAULA DE MELO
RG 33.324.085-6
CPF 221.693.768-10

FOLHA Nº	19
PROC. Nº	48/2017
18/12/17	Pub. Raquel